



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº 014 ICT/2023

EDITAL 14/ICT PARA ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ICT) NA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD/UFVJM) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – MANDATO 2023-2025.

Processo nº 23086.012847/2023-34

Edital para o processo eleitoral relativo à escolha de 1 (uma) representação docente na Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Ufvjm.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE DA ELEIÇÃO

Art. 1º A consulta aos docentes do Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT/UFVJM, a ser realizada no dia **25 de Setembro 2023**, objetiva a escolha de 1 (uma) representação docente na Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), mandato 2023-2025 (2 anos).

§1º. Motivação do Processo Eleitoral: encerramento do mandato dos Profs. Olavo Cosme da Silva (Titular) e Anderson Luiz Pedrosa Porto (Suplente), a ocorrer em 22 de outubro de 2023.

§2º. A RESOLUÇÃO Nº 07- CONSU, DE 23 DE JULHO DE 2021 estabelece o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM, em especial:

Art. 8º. A CPPD será constituída por 02 (dois) representantes docentes de cada Unidade Acadêmica da Ufvjm, com seus respectivos suplentes, eleitos pelos seus pares.

§1º. O mandato dos membros da CPPD será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§2º. Ocorrendo vacância do titular, o suplente assumirá a condição de representante titular e será realizada eleição para escolha de novo representante suplente com mandato vinculado, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

§3º. No caso de vacância simultânea do representante titular e suplente, a Unidade Acadêmica realizará eleição para escolha de novo representante titular e suplente, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

§4º. No caso de ausência de candidatos inscritos na eleição, será realizada uma nova tentativa, não havendo inscritos o Diretor da Unidade Acadêmica indicará os representantes, referendados pela Congregação da Unidade.

§5º. Para integrar a CPPD, deverá o docente compor o quadro efetivo da Universidade.

Art. 9º. São inelegíveis, salvo renúncia do mandato que possuam, os docentes que fazem parte de qualquer Órgão Deliberativo Superior da Ufvjm.

Art. 10º. O membro estará impedido de assumir e permanecer no mandato se:

I. Estiver investido em cargos de direção, coordenação de cursos, chefias e assessorias.

II. Deixar de comparecer, sem causa justificada e aprovada pelo Plenário da CPPD, por três (03) reuniões consecutivas, no período de 01 (um) semestre letivo, ou por cinco (05) intercaladas, durante o mandato.

III. Estiver em licença sem remuneração, por prazo superior a 03 (três) meses.

IV. Afastar-se de suas atividades, para fins de estudo e cooperação, por prazo superior a 03 (três) meses.

V. Perder o vínculo efetivo com a Ufvjm.

Parágrafo único. Perderá o mandato o membro representante que, sem causa aceita como justa pelo órgão, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A consulta aos docentes visa atender a solicitação realizada via PORTARIA/ICT Nº 061 de 01 setembro de 2023 (1180002), no qual solicita indicação de 1 (uma) representação (Titular e Suplente) do quadro de docentes do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Ufvjm.

Art. 3º Para realização da consulta aos docentes, foi instituída uma Comissão Eleitoral que é composta por membros indicados pela Direção do Instituto de Ciência e Tecnologia por meio da lavratura da PORTARIA/ICT Nº 061, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 (1181038).

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

I - Coordenar o processo de consulta;

II - Divulgar o edital contendo as normas e instruções sobre os procedimentos para o processo eleitoral;

III - Homologar as inscrições dos candidatos e suas respectivas chapas – Titular e Suplente;

IV - Estabelecer os procedimentos necessários para a votação on-line por meio do eVoto/ICT, com operacionalização das seguintes etapas:

a) Montagem da lista de candidatos inscritos;

- b) Montagem da lista de eleitores (matrícula, nome e e-mail);
 - c) Análise da lista pelos eleitores; e
 - d) Envio das CREDENCIAIS (i.e. Identificação e Senha) individuais para o e-mail de cada eleitor.
- V - Tornar público os resultados do pleito eleitoral e encaminhá-lo à Direção do Instituto de Ciência e Tecnologia, juntamente com o processo (23086.012847/2023-34) para as providências cabíveis;
- VI - Julgar os recursos no âmbito de sua competência;
- VII - Ponderar e deliberar sobre os casos omissos.

CAPÍTULO III - DOS VOTANTES

Art. 5º São votantes os docentes lotados no Instituto de Ciência e Tecnologia, e que podem ser elegíveis, conforme disposto na RESOLUÇÃO Nº 07- CONSU, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Parágrafo único: Caso haja chapas inscritas, a lista de votantes será elaborada com base nos dados obtidos sobre a situação de cada membro do corpo docente.

CAPÍTULO IV - DO CALENDÁRIO

Art. 6º O Calendário do processo eleitoral referente à escolha de 1 (uma) representações docente na Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) – mandato 2023-2025 – seguirá o seguinte cronograma:

Período	Evento	Local
06/09/2023	Lançamento do Edital das Eleições.	E-mail Geral Professores do ICT
06/09/2023 a 12/09/2023	Prazo para inscrições dos candidatos e montagem das chapas.	E-mail Geral Professores do ICT
12/09/2023	Divulgação do deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral.	E-mail Geral Professores do ICT
13/09/2023	Prazo final para recurso referente ao deferimento ou indeferimento das inscrições.	E-mail Geral Professores do ICT Horário: até às 12h00
13/09/2023	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos, caso haja.	E-mail Geral Professores do ICT Horário: após 14h00
14/09/2023	Prazo final para requerer impugnação.	E-mail Geral Professores do ICT Horário: até às 12h00
14/09/2023	Publicação de impugnação, caso haja.	E-mail Geral Professores do ICT Horário: após 14h00
15/09/2023	Prazo final para manifestação, por parte do impugnado, se ocorrer impugnação de inscrição da candidatura.	E-mail Geral Professores do ICT Horário: até às 12h00
15/09/2023	Homologação dos registros de candidaturas.	E-mail Geral Professores do ICT Horário: após as 14h00
15/09/2023	Divulgação das listas de docentes votantes para análise.	E-mail Geral Professores do ICT

Período	Evento	Local
18/09/2023	Prazo limite para solicitar alterações da lista de votantes	Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail tatiana.amaral@ict.ufvjm.edu.br Horário: até às 12h00
18/09/2023	Divulgação das listas de votantes final após retificação, caso necessário.	E-mail Geral Professores do ICT Horário: após as 14h00
22/09/2023	Envio das CREDENCIAIS (i.e. Identificação e Senha) individuais do E-voto.	E-mail para cada eleitor
25/09/2023	Votação para Representação Docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (Titular e Suplente) na CPPD.	Votação eletrônica (E-voto) Horário: 08h00 às 16h00.
27/09/2023	Apuração dos votos.	-
27/09/2023	Divulgação dos resultados pela Comissão Eleitoral.	E-mail Geral Professores do ICT
28/09/2023	Prazo final para recurso contra resultado da eleição.	E-mail Geral Professores do ICT Horário: até às 12h00
28/09/2023	Prazo final para julgamento de recurso contra resultado da eleição.	E-mail Geral Professores do ICT Horário: a partir das 14h00
29/09/2023	Encaminhamento do resultado da consulta à Direção do ICT.	Via e-mail

CAPÍTULO V - DOS CANDIDATOS

Art. 7º Poderão participar como candidatos os docentes lotados no Instituto de Ciência e Tecnologia e que podem ser elegíveis conforme disposto na RESOLUÇÃO Nº 07- CONSU, DE 23 DE JULHO DE 2021.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Somente serão aceitas inscrições de candidaturas efetivadas em tempo hábil junto à Comissão Eleitoral, contendo nas respectivas inscrições o nome para Titular e Suplente.

Parágrafo único: As inscrições deverão ser encaminhadas por e-mail para o endereço professores@ict.ufvjm.edu.br.

Art. 9º Os nomes das chapas, compostas por Titular e Suplente serão lançados no meio eletrônico onde será realizado o processo eleitoral, em ordem alfabética dos candidatos a membro Titular.

Art. 10 Havendo desistência, após o término das inscrições, de um dos candidatos, serão considerados nulos os votos que lhe forem dados.

CAPÍTULO VII - DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS

Art. 11 A campanha eleitoral dos candidatos inscritos deverá ser pautada pelos princípios éticos e de decoro acadêmico.

Art. 12 A propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos mesmos e se assentará no princípio da liberdade de expressão plena, defesa do patrimônio público e igualdade de oportunidade aos candidatos.

Art. 13 Os candidatos poderão realizar sua campanha eleitoral única e exclusivamente no período de **15/09/2023 a 24/09/2023**.

Art. 14 A Comissão Eleitoral propiciará mecanismos de divulgação relativos ao processo de consulta, cuja utilização será facultada aos candidatos em suas respectivas campanhas.

CAPÍTULO VIII - DO POSTO DE VOTAÇÃO

Art. 15 Havendo inscritos, a votação será feita de forma eletrônica e divulgada na forma de e-mail para toda a comunidade de votantes nos prazos estipulados neste edital.

§1º O sufrágio é secreto.

§2º Cada eleitor terá direito a no máximo 1 (um) voto.

§3º O eVoto/ICT estará aberto à votação on-line das 08h00 às 16h00 do dia **25/09/2023**.

§4º Para votar, o eleitor deverá acessar o eVoto/ICT na data e horário estabelecidos por meio da URL recebida no e-mail que contém as CREDENCIAIS.

§5º O eVoto/ICT exibirá na tela a relação das candidaturas existentes. Para proceder à votação, o eleitor deverá selecionar o(s) nome(s) do(s) candidato(s) em que deseja votar ou optar pelo voto em Branco ou Nulo.

§6º O manual que detalha informações sobre como votar, bem como a apresentação do eVoto/ICT, está disponível em <https://evoto.ict.ufvjm.edu.br/ajuda>. Informações técnicas a respeito da ferramenta de votação online podem ser obtidas em <https://heliosvoting.org>.

CAPÍTULO IX - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 16 A apuração dos votos será realizada após o término da votação.

Diamantina, 06 de setembro de 2023.

Profa. TATIANA NUNES AMARAL
Presidente da comissão eleitoral

Prof. CARLOS IGNÁCIO
Membro da comissão eleitoral

Profa. LUCÍLIA APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA
Membro da comissão eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Nunes Amaral, Servidor (a)**, em 05/09/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucilia Aparecida Ramos de Oliveira, Docente**, em 05/09/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Ignacio, Servidor (a)**, em 05/09/2023, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1181038** e o código CRC **3A66715E**.